



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.701, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

“Altera os artigos 1º e 3º do Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do loteamento “PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME (SP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 3º do Decreto nº 6.663, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do loteamento “Parque Residencial Santa Helena”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 186, de 13 de novembro de 1996, o Loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL SANTA HELENA**”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto das matrículas nºs 431, 21.531 e 21.535, Livro nº 2 – Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Leme, as quais serão oportunamente unificadas, de propriedade de **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO RESIDENCIAL SANTA HELENA SPE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 21.284.528.0001-00.

Artigo 3º - Para garantia da completa execução das obras referidas no artigo 2º do Decreto 6.663/2015 será outorgado mediante escritura pública de



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

constituição de hipoteca a ser lavrada no Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, dos seguintes lotes: lote 1, da quadra “01”; lotes 1, 2 e 3, da quadra “11”; lotes nºs 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra “12”; lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra “13”; lotes nºs 17, 18 e 19, da quadra “22”; lotes nºs 12, 13, 14 e 15, da quadra “23”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “32”; lotes nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra “33”; lote nº 1, da quadra “34”; lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra “36”, e lotes nºs 1, 2, 3 e 4, da quadra “37”, que somam uma área de 24.660,83 metros quadrados, e avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 11.097.373,50 (onze milhões, noventa e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário sentido.

LEME (SP), 14 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme